

LEI N.º 1358/2002

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO, PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE SEUS SERVIDORES.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo a servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, por ocasião de freqüência a curso de aperfeiçoamento profissional ou de nível universitário a que se submeter, dentro de sua habilitação e respectiva área de trabalho.

§ 1º A ajuda de custo de que trata o caput do artigo, fica condicionada à prévia aprovação do requerimento, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e à disponibilidade financeira, além de obedecer, aos seguintes critérios:

- a) apresentação no ato do requerimento de prova de matrícula em estabelecimento de ensino reconhecido por lei, com freqüência mínima legal;
- b) comprovação do valor da mensalidade;
- c) estar o servidor no efetivo desempenho das atribuições do cargo.

§ 2º O servidor que for reprovado ou não cumprir a freqüência mínima legal, ou ainda, deixar de adimplir com a instituição de ensino que for matriculado, perderá o direito a ajuda de custo.

§ 3º Fica vedado ao Chefe do Executivo conceder ajuda de custo superior ao valor da respectiva mensalidade.

Art.2º A despesa decorrente da presente lei correrá à conta de dotação própria, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal, se necessário, suplementá-la.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 6 de fevereiro de 2.002

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Dra. Flávia Soares Moreira Chaves
Procuradora Geral